



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 23.634.765,00 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	24.079.044,00
Receita Tributária	241.244,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	161.320,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	84.250,00
Transferências Correntes	23.459.966,00
Outras Receitas Correntes	132.264,00
2 - Receitas de Capital	2.652.621,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	165.595,00
Transferências de Capital	2.287.026,00
Outras Receitas de Capital	0,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(3.096.900,00)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(3.096.900,00)
Total Geral da Receita	23.634.765,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	18.310.548,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.034.316,00
Juros e Encargos da Dívida	7.145,00
Outras Despesas Correntes	9.269.087,00
4 - Despesas de Capital	5.039.099,00
Investimentos	4.850.217,00
Inversões Financeiras	94.882,00
Amortização da Dívida	94.000,00
9 - Reserva de Contingência	285.118,00
Reserva de Contingência	285.118,00
Total Geral da Despesa	23.634.765,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos citados nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2018/2021, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 07 de novembro de 2019.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município de São Francisco